



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE
ESCRAVIZADO E TRÁFICO DE PESSOAS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

- FAZENDA SÃO COSME E DAMIÃO -

PERÍODO DA OPERAÇÃO:
23/09/2024 a 04/10/2024



LOCAL: CUMARU DO NORTE/PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): 09°17'36.3"S 51°27'12.4"W

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

CNAE: 0151-2/01

NÚMERO DA OPERAÇÃO NO SISTEMA IPÊ: 2797951

NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO: 11556513-2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE
ESCRAVIZADO E TRÁFICO DE PESSOAS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	4
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4. DA AÇÃO FISCAL	5
 4.1. Das informações preliminares – atividade econômica, motivação da ação fiscal e localização do estabelecimento	5
 4.2. Das condições encontradas na Fazenda e das providências adotadas pelo GEFM	6
5. CONCLUSÃO	7
6. ANEXOS	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE
ESCRAVIZADO E TRÁFICO DE PESSOAS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

Agente Administrativa

- [REDACTED]

Motoristas

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Trabalho

- [REDACTED]
- [REDACTED]

Ministério Público Federal

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Pólicia Federal

- [REDACTED]
- [REDACTED]

Pólicia Rodoviária Federal

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE
ESCRAVIZADO E TRÁFICO DE PESSOAS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- Razão Social: [REDACTED]
- Estabelecimento: FAZENDA SÃO COSME E DAMIÃO
- CPF [REDACTED]
- CAEPF: 624.416.981/001-03
- CEI: 50.004.51711/85
- CNAE: 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE
- Endereço da Fazenda: ESTRADA DA FAZENDA VELUMA, GLEBA 93, MARGEM DIREITA DO RIO XINGU, ZONA RURAL, CEP 68398-000, CUMARU DO NORTE/PA
- Endereço de correspondência [REDACTED]
- Telefone(s) [REDACTED]
- E-mail(s) [REDACTED]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Trabalhadores alcançados pela ação fiscal ¹	45
Empregados sem registro - Total	00
Empregados registrados sob ação fiscal - Homens	00
Empregados registrados sob ação fiscal - Mulheres	00
Trabalhadores em condição análoga à de escravo - Total	00
Trabalhadores resgatados - Total	00
Mulheres em condição análoga à de escravo - Total	00
Mulheres resgatadas - Total	00
Trabalhadores menores de 16 anos encontrados - Total	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos encontrados - Total	00
Trabalhadores menores de 16 anos resgatados	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos resgatados	00
Menores submetidos a piores formas de trabalho infantil	00
Trabalhadores estrangeiros em condição análoga à de escravo	00
Trabalhadores estrangeiros registrados sob ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados - Total	00
Mulheres estrangeiras resgatadas	00
Trabalhadores menores de 16 anos estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores indígenas em condição análoga à de escravo	00
Trabalhadores indígenas resgatados	00
Trabalhadores vítimas de tráfico de pessoas	00
Trabalhadores vítimas de exploração sexual	00
Guias de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE
ESCRAVIZADO E TRÁFICO DE PESSOAS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT/DPU)	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido/notificado no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00

¹ Quantidade de vínculos alcançados considerando a fiscalização do atributo FGTS.

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares – atividade econômica, motivação da ação fiscal e localização do estabelecimento

Na data de 28/09/2024 teve início ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), composto por 05 auditores-fiscais do trabalho (MTE), com a participação de 01 defensor público federal (DPU), 01 procuradora do trabalho (MPT), 01 procurador da República, 05 agentes de polícia do Ministério Público da União, 02 agentes da Polícia Federal (PF), 06 policiais rodoviários federais (PRF), 01 agente administrativa e 03 motoristas do Ministério do Trabalho e Emprego, em estabelecimento denominado FAZENDA SÃO COSME E DAMIÃO, localizado na zona rural do município de Cumaru do Norte/PA, explorado economicamente pelo empregador [REDACTED] cuja atividade principal era a criação de bovinos para corte.

A ação fiscal foi motivada por notícia recebida pela Coordenação-Geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravizado e Tráfico de Pessoas/CGTRAE, sobre a suposta existência de trabalhadores submetidos a condição análoga à de escravo no estabelecimento, a partir da qual foi destacada uma das equipes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel para realizar a inspeção do local.

Localização do estabelecimento: saindo da cidade de Santana do Araguaia pela Rodovia BR-158 sentido Vila Rica/MT, percorrer aproximadamente 77 km (setenta e sete quilômetros) até a Vila Mandi; chegando nesta Vila, entrar na estrada que dá acesso à Vila Estrela do Pará, vicinal localizada à direta da rodovia, iniciada no ponto 09°32'34.3"S 50°51'58.7"W; seguir por aproximadamente 39 km (trinta e nove quilômetros) até chegar na citada Vila, localizada nas coordenadas 09°29'21.8"S 51°09'29.6"W; passar pela Vila e viajar mais 52 km (cinquenta e dois quilômetros) até a sede da Fazenda, localizada nas coordenadas geográficas 09°17'36.3"S 51°27'12.4"W. O alojamento dos trabalhadores ficava logo atrás da casa sede.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE
ESCRAVIZADO E TRÁFICO DE PESSOAS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

4.2. Das condições encontradas na Fazenda e das providências adotadas pelo GEFM

O GEFM realizou inspeção física na Fazenda, na data mencionada acima, com entrevista dos empregados e verificação das condições das suas áreas de vivência e locais de trabalho. Ao final da inspeção, foi emitida e entregue a **Notificação para Apresentação de Documentos – NAD nº 355259280924/01 (CÓPIA ANEXA)**, com o rol de documentos relativos à seara trabalhista, inclusive em matéria de saúde e segurança do trabalho, que deveriam ser apresentados pelo empregador no dia 02/10/2024, às 08:00 horas, na sede do Fórum Desembargador [REDACTED] em Santana do Araguaia/PA.

No dia seguinte ao da inspeção, o empregador, por intermédio do seu preposto, fez contato com a coordenação do GEFM e solicitou que a documentação fosse apresentada por e-mail, o que foi deferido.

No dia e hora previamente fixados pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, o preposto Alan Luiz Tavares enviou por e-mail a documentação requisitada em NAD, que foi analisada pela Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Havia 08 (oito) trabalhadores vinculados ao empregador e em atividade na Fazenda São Cosme e Damião, conforme demonstraram as entrevistas realizadas, as consultas realizadas no sistema eSocial e os documentos apresentados. Todos tinham os contratos de trabalho formalizados no referido sistema.

As diligências de inspeção do GEFM permitiram verificar a ocorrência de algumas irregularidades trabalhistas no estabelecimento fiscalizado, contudo, além de não ter sido encontrado trabalhador submetido a condição análoga à de escravo, as inspeções realizadas e a análise dos documentos permitiram verificar que as irregularidades encontradas eram sanáveis, razão pela qual foi elaborado e enviado ao empregador, por e-mail, o **Termo de Registro de Inspeção e Notificação nº 355259041124/02 (CÓPIA ANEXA)**, notificando-o a se adequar às exigências da legislação trabalhista, no prazo de 30 (trinta) dias.

Tal medida mostrou-se necessária, primeiramente, porque o empregador era produtor rural pessoa física e estava com situação regular na Previdência Social, razão pela qual, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 123/2006, foi equiparado a microempresa para efeito de aplicação do critério da dupla visita. Além disso, possuía menos de 10 (dez) empregados, fato que também atrai a aplicação do citado critério. Dessa forma, como não houve constatação de infração por falta de registro de empregado ou de anotação da CTPS, bem como ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, o empregador foi beneficiado pelo referido instituto, tendo a fiscalização adotado caráter orientador a respeito das medidas a serem realizadas para cumprimento da legislação trabalhista, conforme também prevê o art. 23, inciso III, do Decreto nº 4.552/2002, não tendo sido lavrados autos de infração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE
ESCRAVIZADO E TRÁFICO DE PESSOAS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTE, de 08/11/2021 e de seus indicadores, conclui-se que **não havia** no estabelecimento rural explorado economicamente pelo empregado [REDACTED] práticas que pudessem caracterizar situação de trabalho análogo ao de escravo, embora tenham sido encontradas irregularidades trabalhistas que foram objetos de notificação para regularização.

No estabelecimento foram entrevistados os trabalhadores, inspecionados os locais de trabalho e os alojamentos; não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada, retenção de documentos ou de objetos pessoais com o fim de impedi-los de deixar o local de trabalho. Também não foram encontradas irregularidades que, em seu conjunto, caracterizassem condições degradantes de trabalho e vida.

Boa Vista/RR, 05 de novembro de 2024.

